



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

EDITAL nº 05/2021 DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN - PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 884/2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren/PI, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI, Telefone (86) 3122-9999, CEP: 64001-350, e-mail: licitacaocorenpi@gmail.com, CNPJ nº 04.769.874/0001-69, e este Pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pela Portaria nº 023, de 07 de janeiro de 2021, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017 e nº 03, de 26/04/2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislações vigente aplicável à espécie, ainda que não citadas expressamente, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Coren-PI nº. 884/2020.

1

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data e Horário da Sessão: 16/11/2021 às 10h:00min (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG.: 389335

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacaocorenpi@gmail.com





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de bens móveis e acessórios de informática (notebooks e projetores multimídia) tablets, smartphones, veículo tipo passeio, veículo tipo SUV, ares condicionados, visando atender a determinação da Diretoria desta Autarquia, e objetivando a implantação do Projeto “MAIS FISCALIZAÇÃO”, no Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, tendo em vista itens fracassados na sessão anterior, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 - Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/PI para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Elemento da despesa:

- 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática;
- 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos;
- 6.2.2.1.1.02.44.90.052.001 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação);
- 6.2.2.1.1.02.44.90.052.007 – Veículos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

3 - DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 461.617,42 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)**, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de formação de preços.

3.2 - O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.3 - A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.7 - Instituições sem fins lucrativos (§ único do art. 12, da INSEGES/MP nº 05/2017).

5.3.7.1 - É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 – TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.3.9 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.4 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.5 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.5.1 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.6 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.7 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

5.7.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2 - Nos itens de participação não exclusiva, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.7.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.5 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7.6 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.7 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº **8.213, de 24 de julho de 1991.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

5.7.8 - Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5.7.8.1 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3.1 - Poderá ser admitida a juntada de novos documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não altere ou modifique documento anteriormente encaminhado, nos termos do art. 17, inciso VI, do Decreto 10.024/2019.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca;

7.1.3 - Fabricante;

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.1.5 - É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema. Portanto, os participantes do certame deverão atentar-se para tais situações na proposta pois muitas licitações pedem que seja indicada marca e o fabricante. Nestes casos, você pode utilizar a expressão **“fabricação própria”** e **“marca própria”** para evitar sua desclassificação.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, conforme anexo deste Edital.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1 – O prazo de validade da proposta dos itens 05 e 06 não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/>.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

8.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI

PAD nº 884/2020.

FLS.: _____

SERVIDOR _____

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 - No país;

8.26.2 - Por empresas brasileiras;

8.26.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 8.26.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.30 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8.30.1 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.



COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor final superior ao preço máximo fixado e/ou que contenha vício insanável ou ilegalidade.

9.3 - Havendo indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.3.1 - Não se admitirá proposta com valor insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2 - Considera-se inexequível, conforme inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.3 - Para análise da exequibilidade da proposta de preços o pregoeiro poderá solicitar Planilha de Formação de Preços, a ser elaborada pelo licitante em relação à sua proposta final.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

9.3.3.1 - A inexecuibilidade dos valores de itens isolados da Planilha de Custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.3.4 - A realização de diligências será obrigatória quando o preço final for inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível sua imediata desclassificação.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15

9.6.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2 - A proposta deverá:

9.6.2.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.6.2.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

9.6.2.3 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.2.3.1 - PARA TODOS OS ITENS: Catálogos, folhetos ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado.

9.7 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8 - Será desclassificada, ainda, a proposta que não for corrigida ou que não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.9 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina para orientar sua decisão.

9.10 - Para fins de análise da proposta ou da planilha de custos quanto ao cumprimento das especificações e execução do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11 - Erros no preenchimento da proposta ou da planilha de custos não constituem motivo para a sua desclassificação, devendo o licitante adequá-la após solicitação, pelo Pregoeiro.

9.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12.1 - Nessa hipótese, o pregoeiro procederá a negociação de que trata a cláusula 8.29 deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

9.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

10.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 - Sendo constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório.

10.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2 - Constatada a existência de sanção impeditiva ao prosseguimento, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI PAD nº 884/2020. FLS.: _____ SERVIDOR _____
--

10.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.4.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 - Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10 - Habilitação jurídica:

10.10.1 - Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do representante legal credenciado da Licitante;

10.10.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.7 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

10.10.8 - Ainda, para o licitante cooperativa, apresentar: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e c) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.10.9 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.10 - No caso de exercício de atividade de vendas de automóveis: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/1993.

10.10.11 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.11 - Regularidade fiscal e trabalhista

10.11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI

PAD nº 884/2020.

FLS.: _____

SERVIDOR _____

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.11.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9 - Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

22

10.12 - Qualificação Econômico-Financeira.

10.12.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão, quando dela não constar validade;

10.12.2 - Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente. (Anexo V);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI PAD nº 884/2020. FLS.: _____ SERVIDOR _____
--

10.12.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.3.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.12.3.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.12.3.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.12.3.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.4 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12.5 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.13 - Qualificação Técnica

10.13.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.13.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.13.1.1.1 - Venda de objetos com características iguais ou parecidas aos que estão estabelecidos no Termo de Referência.

10.13.2 - Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço completo do contratante, características do bem fornecido, data de emissão, nome, cargo telefone e assinatura do emitente;

10.13.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

10.13.4 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.4.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.6 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

10.13.20 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13.21 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.13.22 - Para os bens de informática e automação, deverão ser apresentadas certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: a) segurança para o usuário e instalações; b) compatibilidade eletromagnética; e c) consumo de energia;

10.13.22.1- Além da obrigação trazida no item anterior, deverá ainda comprovar a origem dos bens importados oferecidos, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

10.13.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13.24 - Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.13.25 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.13.26 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.15 - DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

11.1 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Piauí, PARA EMPRESAS E SOCIEDADES EMPRESARIAIS SEDIADAS NO ESTADO DO PIAUÍ;

11.1.4 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (**ANEXO VI**);

11.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 (**ANEXO VII**);

11.1.6 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**.

11.1.7 - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

11.1.8 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

27

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacaocorenpi@gmail.com





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3.2 - **Somente serão aceitas duas casas decimais após a vírgula para o preço total.**

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, avaliando tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

13.2.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1 - A adjudicação será realizada por item.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

16.1 - Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica, para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI PAD nº 884/2020. FLS.: _____ SERVIDOR _____
--

17.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

32

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacaocorenpi@gmail.com





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 - As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-PI

23.1 - Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

23.2 - À Autoridade Competente do Coren-PI cabe:

23.2.1 - Adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver a interposição de recurso;

23.2.2 - Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

23.2.3 - Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

23.2.4 - Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

23.3.1 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

24 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

24.1 - Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail(licitacaocorenpi@gmail.com).

24.1.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, considerando o horário de expediente do Coren-PI das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira em dias úteis, sendo admitida petição recebida por e-mail.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto a outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

julgar necessárias e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5 - Todos os pedidos de esclarecimentos assim como as impugnações enviadas por e-mail deverão conter no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 05/2021”).

24.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhadas nos autos do processo, bem como disponibilizadas nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/> e <http://www.coren-pi.com.br/> para conhecimento das Licitantes e da sociedade em geral, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

35

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren/PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.10 – O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site do Coren-PI <http://www.coren-pi.com.br/>.

25.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Coren - PI.

25.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI PAD nº 884/2020. FLS.: _____ SERVIDOR _____
--

25.14 – Face à natureza de entidade Autarquia Federal do Coren/PI, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.15 - Fica assegurado ao Coren/PI o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no site do Coren-PI www.coren-pi.com.br, com vista franqueada aos interessados.

25.17 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e no endereço eletrônico www.coren-pi.com.br.

25.18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.17.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

25.17.2 - ANEXO II - Planilha de Composição de Preços;

25.17.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário.

25.17.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

25.17.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação.

25.17.6 - ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

25.17.7 - ANEXO VII – Minuta de Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

26 - DA EXPEDIÇÃO

26.1 - Este Edital e seus anexos, foram expedidos na cidade de Teresina-PI, em 27 de outubro de 2021 pelo Chefe de Divisão de Licitações e Contratos.

Kauer Silva Castro

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

25 - DA AUTORIZAÇÃO:

25.1 - Autorizo a aquisição/contratação do objeto descrito nesta minuta do edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Ficam aprovados este edital e seus anexos, em ____/____/____.

38

Antônio Francisco Luz Neto

Coren-PI nº 313.978-ENF

Presidente

Visto pela Procuradoria no dia

____/____/____,

Dr. João Luiz de Macedo Júnior

OAB/PI nº 20.083



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 10.024/2019, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 23/09/2019.

1.2 - O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Piauí pretende adquirir, com base na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/19, no Decreto nº 6.240/07, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, e nas demais normas legais e regulamentares, aquisição de bens móveis e acessórios de informática (notebooks e projetor multimídia), Tablet, smartphones, ar condicionado, veículo tipo passeio e veículo tipo SUV para suprir as necessidades operacionais de fiscalização, dentre outras necessidades de transporte da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Piauí.

39

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de bens móveis e acessórios de informática (notebooks e projetores multimídia) tablets, smartphones, veículo tipo passeio, veículo tipo SUV, ares condicionados, visando atender a determinação da Diretoria desta Autarquia, e objetivando a implantação do Projeto “MAIS FISCALIZAÇÃO”, no Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, tendo em vista itens fracassados na sessão anterior, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

2.2 - O primeiro registro e licenciamento deverão ser efetuados em nome do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - COREN-PI, sendo que os custos decorrentes correrão a expensas da Contratada.

2.3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDT.
01	Aquisição de Notebook	Unidade	08
02	Aquisição de Projetor Multimidia	Unidade	02
03	Aquisição de Carro Passeio	Unidade	01
04	Aquisição de Carro SUV 4x4	Unidade	01
05	Aquisição de Smartphone	Unidade	02
06	Aquisição de Tablet	Unidade	06
07	Aquisição de Ar-condicionado 18.000 btus	Unidade	01
08	Aquisição de Ar-condicionado 12.000 btus	Unidade	01

2.4 – DESCRIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DOS ITENS

40

ITEM	DESCRIÇÃO
NOTEBOOK	COM PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD RYZER 5 OU SIMILAR; CONTENDO 1 (UM) DISCO RÍGIDO SSD DE 256 GIGABYTES E CAPACIDADE PARA EXPANSÃO SSD M.2 NVME. DEVE POSSUIR PLACA GRAFICA DDR5 COM NO MINIMO 2 GIGABYTES. MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES OU 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO DDR4 2.400 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 15 POLEGADAS OU SUPERIOR FULL HD, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1920 X 1080 PIXELS ANTIRREFLEXO; PADRÃO BRASILEIRO / TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO SEM FIO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL);



COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	<p>INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ45, FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO (QUATRO) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0 E UM HDMI LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD 1080 P DEVERÁ VIM ACOMPANHADO DE CASE DE MATERIAL DURÁVEL, MODELO BÁSICO: ZÍPER CONTORNANDO POR TODA A LATERAL DO CASE, POSSIBILITANDO SUA ABERTURA POR COMPLETO, ABSORÇÃO DE IMPACTOS CONTRA QUEDAS, CHOQUES, ARRANHÕES, ETC. ALÇAS INTERNAS PARA TRANSPORTE; DEVERA SER NOVO, SEM USO REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; NAS CORES PRETO, CINZA OU GRAFITE (MESMA COR PARA TODOS).</p> <p><u>MARCAS SUGERIDAS: DELL E LENOVO - IGUAL OU SUPERIOR.</u></p>
<p>PROJETOR MULTIMÍDIA</p>	<p>TIPO DE PROJETOR DLP LUMINOSIDADE MINIMA DE 3300 ANSI LUMENS OU SUPERIOR. PRONTO PARA HDTV SIM 480I, 480P, 576I, 567P, 720P, 1080I, 1080P. AJUSTE AUTOMÁTICO VERTICAL: ± 40 GRAUS TAMANHO DA IMAGEM 30 " ~ 300". FORMATO DE EXIBIÇÃO PROPORÇÃO NATIVA 4:3. LENTE ZOOM 1.1X LÂMPADAS COM VIDA ÚTIL 5000/10000/10000/15000 HORAS (NORMAL/ECO/SMARTECO/LAMP SAVE MODE). POTÊNCIA 270W BIVOLT IDIOMAS: PORTUGUES BRASIL MINIMA 800 X 600 PIXELS. MÁXIMA 1920 X 1200 CONEXÕES PC (D-SUB) X 1 MONITOR OUT (D-SUB 15PIN) X 1 S-VIDEO IN (MINI DIN 4PIN) X 1 COMPOSITE VIDEO IN (RCA) X 1 HDMI X 2 USB TYPE MINI B X 1</p>



COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	<p>AUDIO IN (3.5MM MINI JACK) X 1 AUDIO OUT (3.5MM MINI JACK) X 1 RS232 (DB-9PIN) X 1. DEVERÁ CONTER 01 CONTROLE REMOTO, 01 CABO DE FORÇA, 01 CABO VGA, CASE PARA TRANSPORTE COR: BRANCO GARANTIA MINIMA DE 12 MESES</p> <p><u>MARCAS SUGERIDAS: EPSON E BENQ - IGUAL OU SUPERIOR.</u></p>
<p>CARRO PASSEIO</p>	<p>MODELO: SEDAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 VEÍCULO TIPO SEDAN NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2020 OU SUPERIOR; 04 PORTAS LATERAIS, COR BRANCA (SÓLIDA) OU ESCURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM EM ALTURA E/OU VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; ALARME ANTI-FURTO; SISTEMA DE RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB OU SISTEMA MAIS MODERNO, ANTENA, JOGO DE NO MÍNIMO 04 ALTO-FALANTES; APOIO PARA CABEÇA NOS BANCOS TRASEIRO; CENTRAL ELÉTRICA PARA FECHAMENTO DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; E TRAVAMENTO DE TODAS AS PORTAS AUTOMÁTICO; RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS, PARACHOQUES; NO MÍNIMO AIRBAG DUPLO FRONTAL; FREIOS ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM EBD; RODA NO MÍNIMO 15"; FARÓIS DE NEBLINA; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 465 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, NO MÍNIMO, 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; PELÍCULA PROTETORA DE SEGURANÇA (INSULFILM) DENTRO DAS NORMAS REGULAMENTARES; PROTETOR DE CÁRTER; TAPETES EM BORRACHA (DIANTEIROS E TRASEIROS) A E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; VEÍCULO ADESIVADO COM</p>



COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	<p>LOGOMARCA DO COFEN E COREN/PI, LICENCIADO E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA PIAUÍ, COM TODOS OS CUSTOS REFERENTES AO PRIMEIRO REGISTRO, LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO EM NOME DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.</p> <p><u>MARCAS SUGERIDAS: TOYOTA, VOLKSWAGEN, CHEVROLET - IGUAL OU SUPERIOR.</u></p>
<p>CARRO (SUV) 4X4 DIESEL</p>	<p>VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO, NOVO, TIPO SUV, ANO 2020 OU SUPERIOR; PROCEDÊNCIA NACIONAL, MÍNIMO 05 (CINCO) LUGARES, COR BRANCO (SÓLIDA) OU ESCURA, MOTOR MÍNIMO 110 CV, MÍNIMO DE 06 (SEIS) MARCHAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, FREIOS ABS, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE, ASSISTÊNCIA DE PARTIDA EM RAMPA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, PROTETOR DE CÁRTER, CONTROLE DE TRAÇÃO, DIREÇÃO ASSISTIDA, DIREÇÃO ELÉTRICA, MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, AR CONDICIONADO, AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO VOLANTE, ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO, MÍNIMO DE UMA CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, RETROVISORES ELÉTRICOS, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, CINTO DE TRÊS PONTOS E ENCOSTO DE CABEÇA PARA OS CINCO OCUPANTES, PARA-SÓIS COM ESPELHO, TOMADA 12V TRASEIRA, PORTA MALAS VOLUME MÍNIMO DE 400 LITROS, COMANDO INTERNO DO PORTA MALAS E TAMPA DO TANQUE, LUZ DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DRL), FARÓIS DE NEBLINA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, BANCOS TRASEIROS BIPARTIDOS, JOGO DE TAPETES, PELÍCULA SOLAR PROTETORA NOS VIDROS LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRO; CENTRAL MULTIMÍDIA CONTENDO APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO; O VEÍCULO DEVE CONTER TODOS OS ITENS DETERMINADOS PELO CONTRAN PARA O VEÍCULO FABRICADOS A PARTIR DO ANO 2020. NO PREÇO APRESENTADO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O</p>



COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	<p>EMPLACAMENTO E REGISTRO DO VEÍCULO NO DETRAN/PI; A EMPRESA DEVERÁ OBTER E REGULARIZAR JUNTO AO DETRAN-PI A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV), LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRVL) EXERCÍCIO 2021, A EMPRESA DEVERÁ EMPLACAR O VEÍCULO, COM PLACA DE VEÍCULO OFICIAL COMUM NOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E LACRAÇÃO DE PLACA NO DETRAN/PI;</p> <p>DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; VEÍCULO ADESIVADO COM LOGOMARCA DO COFEN E COREN/PI, LICENCIADO E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA PIAUÍ, COM TODOS OS CUSTOS REFERENTES AO PRIMEIRO REGISTRO, LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO EM NOME DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.</p> <p><u>MARCAS SUGERIDAS: JEEP, TOYOTA E VOLKSWAGEN - IGUAL OU SUPERIOR.</u></p>
<p>SMARTPHONE</p>	<p>O APARELHO DEVERÁ DISPOR, AO MENOS, DOS SEGUINTE RECURSOS:</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR OCTA CORE COM ATÉ 2.8GHZ; DUAL-SIM; TAMANHO DA TELA MINIMO 6,5, TIPO DE TELA - SUPER AMOLED 120 HZ MEMÓRIA RAM MINIMA: 8GB. MEMÓRIA INTERNA MINIMO: 256GB. REDE MÓVEL: BANDAS 3G E 4G. CAMERA TRASEIRA MINIMO:12MP CAMERA FRONTAL MINIMO: 32MP CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB GPS; CAPACIDADE DA BATERIA MINIMO: 4500MAH GARANTIA MINIMA DE 12 MESES</p> <p>PREFERENCIALMENTE COR: PRETO OU CINZA</p>



COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	<p><u>MARCAS SUGERIDAS: SAMSUNG GALAXY, MOTOROLA MOTO OU IGUAL OU SUPERIOR;</u></p>
TABLET	<p>TAMANHO DA TELA MÍNIMA 11" MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA 256GB TECNOLOGIA 4G CONECTIVIDADE - BLUETOOTH - WI-FI SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 CANETA - CAPA PROTETORA TIPO DE TELA TFT CÂMERA DUPLA 13MP + 5MP CÂMERA FRONTAL 8MP PROCESSADOR OCTA-CORE SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MEMÓRIA RAM MÍNIMA 4GB QUANTIDADE DE CHIPS SINGLE CHIP TIPO DE CHIP NANO SIM (4FF) CONEXÕES USB TIPO C CAPACIDADE DA BATERIA 7040MAH PREFERENCIALMENTE COR CINZA GARANTIA 12 MESES; CONTEÚDO DA EMBALAGEM DEVE CONTER: 1 CARREGADOR; 1 CABO; USB – 1; EXTRATOR DE CHIP; 1 CAPA PROTETORA; 1 CANETA.</p> <p><u>MARCAS SUGERIDAS: SAMSUNG OU IGUAL OU SUPERIOR;</u></p>
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S	<p>MODELO: TIPO SPLIT HIGH WALL; NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE CICLO: FRIO; COR: BRANCO; FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; SAÍDA DE AR VERTICAL; CHASSI INOXIDÁVEL; SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM; DESUMIDIFICADOR; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL,</p>



COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	<p>EXIBIÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO E A TEMPERATURA DESEJADA.;</p> <p>GÁS REFRIGERANTE HFC R410A, SERPENTINA DE COBRE;</p> <p>FILTRO ANTI-PÓ.</p> <p>FUNÇÕES: SLEEP E SWING.</p> <p>03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR.</p> <p>BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.</p> <p>ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A”.</p> <p>CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS.</p> <p>UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO.</p> <p>FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL.</p> <p>TENSÃO DE 220V.</p> <p>GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA SISTEMA INVERTER.</p> <p>DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO.</p> <p>DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR).</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: LG, GREE E MIDEA OU IGUAL OU SUPERIOR;</p>
--	---



COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S</p>	<p>MODELO: TIPO SPLIT HIGH WALL; NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE CICLO: FRIO; COR: BRANCO; FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; SAÍDA DE AR VERTICAL; CHASSI INOXIDÁVEL; SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM; DESUMIDIFICADOR; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL, EXIBIÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO E A TEMPERATURA DESEJADA.; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A; SERPENTINA DE COBRE; FILTRO ANTI-PÓ; FUNÇÕES: SLEEP E SWING; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A”; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO; FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; TENSÃO DE 220V; GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA SISTEMA INVER- TER; DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO;</p>
--	--



COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

<p>DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR);</p> <p><u>MARCAS SUGERIDAS: LG, GREE E MIDEA OU IGUAL OU SUPERIOR;</u></p>
--

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis, acessórios de informática, tablets, smartphones e veículos visa atender a determinação da Diretoria desta Autarquia, que objetiva implantar o Projeto Mais Fiscalização no Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

3.2 - De acordo com a Decisão Cofen nº 39/2019, art. 1º, o Projeto MAIS FISCALIZAÇÃO terá por objetivo promover a estruturação e/ou ampliação das atividades de fiscalização e estabelecer uma uniformidade organizacional e funcional em todo o âmbito nacional, fortalecendo o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, favorecendo a atividade de enfermagem segura, a visibilidade dos Regionais, aumentando a arrecadação, a educação em legislação e ética e uma área territorial cada vez mais contempla com atos e ações fiscalizatórias.

3.3 - A Fiscalização é entendida como um processo dinâmico permeado por ações de planejamento, execução e avaliação, sendo que o Sistema de fiscalização do Exercício Profissional é entendido como parte de um processo educativo, onde a prevenção das infrações éticas e legais assume um papel importante, contribuindo para o cumprimento da atividade fim dos Conselhos de Enfermagem, em busca da eficiência e do exercício profissional seguro para profissionais de Enfermagem e usuários, em cumprimento aos preceitos éticos e legais da profissão.

3.4 - As inspeções às instituições de saúde são contínuas, realizadas por Fiscais, com o objetivo de notificar as irregularidades e ilegalidades, e orientar os profissionais de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

Enfermagem, além de apurar denúncias encaminhadas a este Conselho, contudo, há a necessidade de estruturar a Divisão de Fiscalização para que seus agentes operativos tenham condições necessárias para cumprir a atividade finalística de fiscalização do exercício profissional deste conselho de classe.

3.5 - Justifica-se ainda a contratação pelo fato do Coren-PI não dispor de equipamentos de informática em quantidades suficientes e em condições ideais de uso, como: notebook, projetor multimídia; não possuir smartphone e *tablet*, além de existir a necessidade de adquirir veículos automotivos em quantidade suficiente para atender as demandas da atividade finalística do conselho, que é a fiscalização.

3.6 - O Coren-PI dispõe de duas caminhonetes para todos os seus serviços do Regional, dos mais complexos aos mais simples, sejam eles viagem de fiscalização ou entrega de documentos, causando em alguns momentos impossibilidades ou adiamentos de inspeções. Nesse sentido, surge a necessidade que tenhamos veículos destinados exclusivamente para a atividade de fiscalização.

3.7 - A extensão territorial do Piauí é de 251.576,644 quilômetros quadrados, divididos em 224 municípios. É o terceiro maior estado do Nordeste, tornando-se inferior apenas aos estados da Bahia e Maranhão. Sua área corresponde a 2,9% do território brasileiro. Conforme contagem populacional realizada em 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), totaliza 3.212.180 habitantes. A densidade demográfica é de aproximadamente 12,4 hab/km², o crescimento demográfico é de 0,9% ao ano.

49

3.8 - Há que se considerar também que a baixa densidade demográfica do Estado, bem como a grande extensão territorial e as péssimas condições das estradas, dificultam muito a fiscalização realizada pelo Coren-PI.

3.9 - A aquisição, objetiva aumentar o número de fiscalizações (de rotina e de averiguação de denúncias); aumentar a arrecadação; reduzir a inadimplência; agilizar as atividades internas e de acompanhamento dos processos administrativos (PAD) da fiscalização; melhorar os serviços de Enfermagem, e aumentar a credibilidade das ações do Coren-PI junto a sociedade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

3.10 - Além disso, visa oferecer uma estrutura física que permita maior conforto e melhor qualidade de atenção aos profissionais inscritos no Coren-PI, além de fornecer aos funcionários estrutura adequada para o desempenho das atividades laborais voltadas para os profissionais de enfermagem e a sociedade em geral.

3.11 - Justifica-se a sugestão das marcas nas descrições dos produtos a serem adquiridos, no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição, acrescentando-se as expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, se for o caso, conforme disposto no Acórdão, sito abaixo:

Nesses casos, o órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário).

3.12 - Assim como na Ementa anterior, o Acórdão coloca que pode-se indicar a marca de produtos desde que seguidas de expressões que denotam igualdade ou superioridade do produto a ser adquirido em relação ao que já é utilizado pela Administração.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 - O objeto ora licitado possui natureza comum, com especificações de fácil interpretação e definições claras e objetivas, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 - O prazo de entrega dos equipamentos de informática (**notebooks e projetores multimídia**), **tablets, smartphones** e ares-condicionados são de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2 - O prazo de entrega dos veículos é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

5.3 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste certame será devidamente acompanhado de Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (Razão Social, endereço e CNPJ).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI PAD nº 884/2020. FLS.: _____ SERVIDOR _____
--

5.4 - Local de Entrega

5.4.1 - O local de entrega será na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, Teresina/PI, CEP 64001-350, em dias úteis, no horário das 8h00min às 16h00min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (086) 3122-9999 com o Departamento Administrativo.

5.4.1.1 - No caso dos veículos a entrega poderá ser em concessionária autorizada pelo fabricante da marca na cidade de Teresina – Piauí.

5.4.2 - A contratada deverá acondicionar devidamente os produtos/equipamentos, de forma a não os danificar durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.4.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.4.4 - Com no mínimo 03 (três) dias úteis antes da entrega, a Contratada deverá comunicar o Contratante para que possa indicar a pessoa que fará a vistoria e o recebimento provisório.

5.4.5 - O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.4.6 - A Contratada deverá entregar os veículos deste Termo de Referência devidamente emplacado, licenciado, limpo e revisado de acordo com as normas do fabricante com o pagamento de frete, tributos, encargos sociais taxas quitadas e suas expensas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto devidamente quitado.

5.4.7 - O veículo deverá ser entregue emplacado ao Coren/PI, devidamente registrado no DETRAN/PI, com placas, de cor branca (veículo oficial), sendo que qualquer despesa com emplacamento será de responsabilidade da empresa contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

5.4.8 - O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto a marca, modelo, especificação técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

5.4.9 - Após o recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio do Termo definitivo de recebimento, assinado pela contratante e contratada.

5.4.10 - O Coren/PI, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá os equipamentos. Caso os materiais estejam em desacordo com o estabelecido neste termo de referência, seus anexos e a consequente CONTRATO, a Contratada deverá efetuar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo Coren/PI.

5.4.10.1 - Caso o veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa Contratada será notificada para substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.4.11 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste termo de referência, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4.12 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da vencedora pela qualidade, segurança e eficiência do produto.

5.4.13 - Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da vencedora.

5.4.14 - É de total responsabilidade da vencedora todas as despesas com o transporte do objeto até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na proposta inicial.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

5.4.15 - **Estratégia de Fornecimento:** Os materiais deverão ser novos, em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

5.4.15.1 - Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.4.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.17 - O fornecimento do objeto aqui descrito será realizado de uma única vez.

5.4.18 - A montagem e instalação das mesas e cadeiras são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizadas em horário e data previamente agendada com a CONTRATANTE.

5.4.20 - Referente aos *smartphone* e *tablet* os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios:

5.4.20.01 - 01 (um) manual de instrução em português;

5.4.20.02 - 01 (um) fone de ouvido;

5.4.20.03 - 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

5.4.20.04 - Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

6 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

6.1 - Notebook e Projetor multimídia:

6.1.1 - A atestação não exige a contratada de responsabilidades futuras, em virtude de constatação posterior de defeitos em componentes que não tenham



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

sido detectados nos testes iniciais, de especificações de componentes e de documentação inadequadas.

6.1.2 - Os produtos fornecidos deverão contar com Assistência Técnica em rede credenciada pelo fabricante para os equipamentos, sem qualquer ônus, durante o período de garantia estipulado.

6.1.3 - Quaisquer equipamentos que venham a apresentar defeitos dentro de 07 (sete) dias da data de recebimento definitivo deverão ser substituídos pela contratada. Na hipótese de o produto encontrar-se em falta no mercado, a substituição deverá ser feita por outro de características superiores.

6.2 - Carro passeio / Carro SUV 4x4

6.2.1 - Os veículos adquiridos deverão obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.

6.2.2 - Os veículos deverão ser reparados pelo fornecedor/fabricante quando constatado qualquer defeito ou falha oriundo do processo de fabricação, e, ainda, possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Teresina /PI.

6.2.3 - A garantia de fábrica e/ou da Contratada que fornecerá os veículos deve ser de no mínimo 03 (três) anos, com ou sem limite de quilometragem, devendo tal garantia cobrir integral e gratuitamente, no mínimo, motor, câmbio e parte elétrica.

6.2.3 - A Licitante vencedora deverá fornecer a garantia do produto pelo período de mínimo de 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo pelo COREN/PI.

6.2.4 - Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

- 6.2.4.1 - Nos demais casos, as substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 6.2.5 - Os veículos deverão ser novos, zero km, equipado de fábrica com todos os itens exigidos pelo CONTRAN, acompanhado de Nota Fiscal, Manual do Proprietário e de manual em português, chave reserva.
- 6.2.6 - A contratada se obriga, dentro do prazo de 03(três) anos, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- 6.2.7 - No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).
- 6.2.8 - A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.
- 6.2.9 - A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede na Região de Teresina/PI, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.
- 6.2.9 - Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, não podendo estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência /funcionamento, sob pena de não recebimento do mesmo.
- 6.2.10 - Os veículos deverão ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade da garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 6.2.11 - O recebimento do objeto da contratação, deverá ser acompanhado por funcionário responsável designado pelo Coren-PI.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

6.2.12 - O transporte e a descarga dos veículos correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.2.13 - Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, despachantes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto (já estão inclusos no preço máximo acima). Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para este Coren-PI.

6.3 - Smartphone e Tablet

6.3.1 - A garantia será de no **mínimo 12 (doze) meses** contados a partir do recebimento dos equipamentos.

6.3.2 - Deverá a CONTRATADA informar os endereços para encaminhamento dos Smartphones e Tablets que apresentarem defeitos, sendo que tais canais deverão obrigatoriamente ser assistências técnicas autorizadas no território nacional e pontos de atendimento no estado de Teresina-Piauí, designadas e certificadas pelo fabricante.

6.3.3 - Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA devem possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil.

56

6.4 - Aparelho de ar-condicionado split 18.000 e ar-condicionado split 12.000 btu's

6.4.1 - A garantia será de no **mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento dos produtos.

6.4.2 - O período de garantia dos equipamentos deverá ser contado a partir do recebimento definitivo.

7 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacaocorenpi@gmail.com





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

7.1 – Não haverá exigência de garantia de execução, sendo exigida a garantia do produto, conforme alhures.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) executados fora da especificação ou com problemas;

8.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

8.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.8 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI

PAD nº 884/2020.

FLS.: _____

SERVIDOR _____

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

9.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do

58



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.8 - Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

9.1.9 - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

9.1.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10 - SUSTENTABILIDADE

10.1 - Os requisitos ambientais deverão ser observados na fabricação dos materiais, de modo que os elementos empregados estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares da IN nº1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

10.2 - Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.3 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e através de portaria emitida pelo Coren/PI, será designado representante para acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar a Nota Fiscal, registrando todas as ocorrências relacionadas com o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados no objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos em conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O Coren/PI efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura com as devidas retenções legais e atestada, boleto e mediante a apresentação das certidões de regularidade emitidos pelos Órgãos Públicos e do aceite da Administração.

60

12.1.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren/PI na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

12.3 - O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

12.4 - Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

CONTRATADA, será a mesma devolvida para correção.

12.5 - O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará ao Coren/PI a retenção dos pagamentos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer correção monetária aos valores retidos.

12.6 - Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

12.7 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.8 - Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte.

12.9 - Estão inclusos na remuneração do objeto contratado todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste termo de referência, especialmente despesas de transporte/locomoção;

12.10 - Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do Coren/PI ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

12.11 - De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para Pis/PASEP, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.12 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.12.1 - Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

12.12.2 - Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao



COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça Trabalhista (CNDT).

12.12.3 - O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e titular da conta bancária.

13 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 - Para a definição dos preços máximos admitidos foram utilizados quatro tipos de parâmetros: pesquisa de fornecedor, média de preços obtida pelos relatórios de plataforma de pesquisa de preços, contratações similares de outros órgãos e sites de domínio.

13.2 - A base de valores referência se dará pela média da pesquisa de preços realizada nos quatro parâmetros.

13.3 - Será apresentado uma planilha com base analítica, a fim de melhor definir os valores bases máximos da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDT.	Valor Unitário R\$	Valor máximo aceitável R\$
01	Aquisição de Notebook	Unidade	08	R\$ 6.137,50	R\$ 49.100,00
02	Aquisição de Projetor Multimidia	Unidade	02	R\$ 3.968,60	R\$ 7.937,19
03	Aquisição de Carro Passeio	Unidade	01	R\$ 97.913,75	R\$ 97.913,75
04	Aquisição de Carro SUV 4x4	Unidade	01	R\$ 255.236,67	R\$ 255.236,67
05	Aquisição de Smartphone	Unidade	02	R\$ 5.509,01	R\$ 11.018,03
06	Aquisição de Tablet	Unidade	06	R\$ 5.763,50	R\$ 34.581,00
07	Aquisição de Ar-condicionado 18.000 btus	Unidade	01	R\$ 3.390,48	R\$ 3.390,48
08	Aquisição de Ar-condicionado 12.000 btus	Unidade	01	R\$ 2.440,31	R\$ 2.440,31
TOTAL GERAL MÁXIMO ACEITÁVEL				R\$ 461.617,42	

14 - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

14.1 - O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

14.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos.

14.8 - As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

63

15 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - O presente pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão Eletrônico.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

16.6.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.6.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.6.3 - Fraudar na execução do contrato;

16.6.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.6.5 - Cometer fraude fiscal;

16.6.6 - Não mantiver a proposta.

16.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

16.2.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

16.2.2 - Multas de:

16.2.2.1 - 0,5 (Cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo e a critério do CONTRATANTE, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 - 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

16.2.2.3 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3 - Nos casos descritos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

16.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.5 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16.7 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

16.7.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 - MEDIDAS ACAUTELADORAS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

17.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco eminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

19 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1 - O valor máximo aceitável para a contratação será o que consta no Anexo III – Planilha de Formação de Preços do Edital.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Elemento da despesa:

- 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática;
- 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos;
- 6.2.2.1.1.02.44.90.052.001 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação)
- 6.2.2.1.1.02.44.90.052.007 – Veículos

66

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Despesas com fretes, montagens, desmontagens, equipamentos, e emplacamento enfim todos os insumos necessários para o fornecimento do produto deverão estar inclusos nos preços propostos.

21.2 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI PREGÃO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 884/2020

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS DO VALOR MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

67

1.1 - Os valores máximos pagos pela Administração, serão:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de Notebook	Unidade	08		
02	Aquisição de Projetor Multimidia	Unidade	02		
03	Aquisição de Carro Passeio	Unidade	01		
04	Aquisição de Carro SUV 4x4	Unidade	01		
05	Aquisição de Smartfone	Unidade	02		
06	Aquisição de Tablet	Unidade	06		
07	Aquisição de Ar-condicionado 18.000 btus	Unidade	01		
08	Aquisição de Ar-condicionado 12.000 btus	Unidade	01		
TOTAL GERAL					

1.2 - Para formulação dos preços de referência do Edital, foram utilizados os parâmetros conforme disposto nos incisos II e IV do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI PAD nº 884/2020. FLS.: _____ SERVIDOR _____
--

2 - OUTRAS OBSERVAÇÕES:

- a) A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO DE TODOS OS ITENS OFERTADOS E DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS, DESPESAS E ENCARGOS;
- b) O VALOR TOTAL DE CADA ITEM NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA PLANILHA DO ANEXO III.
- c) SOMENTE SERÃO ACEITAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA PARA O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.
- d) OS PREÇOS OFERTADOS DEVERÃO CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- e) O VALOR FINAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO OFERTADO NO SISTEMA COMPRASNET.

68

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO
(Nome, RG, CPF, Endereço)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI

PAD nº 884/2020.

FLS.: _____

SERVIDOR _____

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Site Internet:		
e-mail:		
Telefone/whatsapp:	(DDD)	
Endereço	Rua:	Nº
	Bairro:	
	Cidade/Estado:	
	CEP nº:	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
Nome:		
Cargo:		Nacionalidade:
RG Nº:		Órgão emissor:
CPF Nº:		
Estado Civil:		
Profissão:		
e-mail:		
Telefone/WhatsApp:	(DDD)	
Endereço	Rua:	Nº
	Bairro:	
	Cidade/Estado:	
	CEP nº:	
Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta Corrente:	
DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA		
Nome:		
Cargo:		e-mail:
RG Nº:		Órgão emissor:
CPF Nº:		
Telefone/whatsapp:	(DDD)	

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).



COREN-PI PAD nº 884/2020. FLS.: _____ SERVIDOR _____
--

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Atenciosamente,

70

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

71



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO COREN/PI

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital nº 05/2021 de Pregão Eletrônico nº 04/2021:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que cumpre fielmente o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, uma vez que:
 - não emprega menor de 16 (dezesseis), salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
 - não submete ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos;
 - e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante.

72

Local, _____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ].



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021
PROCESSO Nº 884/2020

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
PIAUÍ – COREN/PI E A EMPRESA**

.....

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI, com sede na cidade de Teresina/PI, à Rua Magalhães Filho, nº 655, bairro Centro/Sul, CEP: 64.001-350, Tel.: 3122-9999, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.769.874/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **Antônio Francisco Luz Neto**, inscrito no COREN/PI nºXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na cidade de, Rua/Av., CEP:..... tel.:, e-mail: doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021 e do PAD nº 884/2020, com fundamento na Lei Federal nº 10.050/2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

73

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de bens móveis e acessórios de informática (notebooks e projetor multimídia) Tablet, smartphones, veículo tipo passeio e veículo tipo SUV e ares condicionados, visando atender a determinação da Diretoria desta Autarquia, e objetivando a implantação do Projeto “MAIS FISCALIZAÇÃO”, no Conselho Regional de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Enfermagem do Piauí, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX		Unidade		
VALOR TOTAL XXX				

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-PI, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: xx

Nota de Empenho nº: xx

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 - CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

9.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou empregado designado pela CONTRATANTE, juntamente com a Gestão de Contratos na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

75

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência, anexo do Edital.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

76

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



COREN-PI
PAD nº 884/2020.
FLS.: _____
SERVIDOR _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina,

77

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF nº _____

CPF nº _____

2 _____